



Licença de Operação

LO Nº.: 9423/2015

VALIDADE ATÉ: 09/08/2020

PROCESSO Nº.: 2014/0000002726

DATA DO PROTOCOLO: 30/01/2014

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A FILIAL

PORTE:

A-III

ENDEREÇO:

AV.ALCINDO CACELA, Nº 1416, BAIRRO: BAIRRO NAZARE

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66040-020

INSC. ESTADUAL/RG:

15-051560-0

CNPJ/CPF:

34.274.233/0011-76

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0310-1 - Posto Revendedor, Posto Flutuante, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação

VALOR AUTORIZADO:

CAM: 75

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ARTHUR BERNARDES, 5511, BAIRRO: TAPANÃ - Belém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:30:16,00 - S: 01:27:21,00

OBSERVAÇÕES:

Esta Licença autoriza a operação da atividade de "Posto de Revendedor de Combustível" (óleo diesel marítimo), nos termos do Parecer Técnico Nº 31223/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2015, datado de 05/08/2015.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 11 de agosto de 2015

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Luiz Flavio Fonseca Bezerra
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e Resíduos - CIND



Licença de Operação

LO Nº.: 9423/2015

VALIDADE ATÉ: 09/08/2020

PROCESSO Nº.: 2014/0000002726

DATA DO PROTOCOLO: 30/01/2014

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 9423/2015 requerida no processo protocolado sob nº. 2014/0000002726 em 30/01/2014, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 365 dias

1. Apresentar projeto de adequação do píer com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Prazo de 1825 dias

1. A cada 365 dias deverá ser apresentado Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com que estabelece o art. 8º do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008, ao qual deverão ser juntados, certificado de Posto de abastecimento ou outro documento que venha substituí-lo, emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), vigente; relatórios de automonitoramento; relatório fotográfico com detalhamento da atividade; comprovantes de destinação de resíduos perigosos; comprovante de recolhimento dos resíduos da caixa separadora de água e óleo; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros anual, em vigência; Alvará de funcionamento, em vigência; DAE quitado e outros documentos que julgar pertinentes;

Obs: Segundo o parágrafo único do artigo supracitado, o descumprimento desta exigência e o não recolhimento da taxa administrativa anual, referente a atividade licenciada, implica na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como instauração de procedimento administrativo;

2. Realizar periodicamente a manutenção da caixa separadora de água e óleo (Caixa SAO) e o auto monitoramento dos efluentes líquidos da saída da caixa SAO, a qual deverá ser monitorada, semestralmente, contendo os seguintes parâmetros: óleos e graxas, fenóis, materiais sedimentáveis, pH, DQO, BTEX, Sulfetos, e condutividade elétrica, sendo que seus resultados deverão compor o Relatório de Informação Ambiental Anual e o processo de renovação desta LO;

OBS 01: A coleta das amostras deverá ser realizada imediatamente após a saída da caixa separadora de água e óleo ou, na impossibilidade da mesma, no seu último compartimento, junto à tubulação sinfonada de saída do efluente.



Licença de Operação

LO Nº.: 9423/2015

VALIDADE ATÉ: 09/08/2020

PROCESSO Nº.: 2014/0000002726

DATA DO PROTOCOLO: 30/01/2014

OBS 02: Os laudos laboratoriais devem ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração dos laudos técnicos.

4. Informar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, quaisquer alterações nas informações prestadas que resultaram na liberação desta licença, conforme Lei Ambiental do Estado do Pará;

5. Em caso de acidente, agir conforme procedimentos estabelecidos pelo Plano de Emergência, aprovados por esta SEMAS;

6. Comunicar à SEMAS, imediatamente, a ocorrência de qualquer incidente que possa vir a causar dano à qualidade ambiental;

7. Armazenar de forma adequada, os resíduos oleosos gerados na atividade, até recolhimento por empresa detentora de licença de operação responsável pelo tratamento e destinação final ambientalmente corretos;

8. Manter Treinamento Emergencial atualizado. Todos os funcionários deverão passar por treinamentos para atendimento a emergência;

9. Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob pena do cancelamento da presente Licença e enquadramento automático da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

APENAS VISUALIZAÇÃO

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Luiz Flavio Fonseca Bezerra
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e Resíduos - CIND